

Contrato de cessão de uso de ferramenta tecnológica

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO, CONACI**, com sede na Av. Álvares Cabral, 200, 9º e 10º andares, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob número 08.999.644/0001-47, representada neste ato por seu Presidente, Leonardo de Araújo Ferraz, CPF: 715.642.336-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado; **FALA DIREITO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 2140, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob número 20.981.490/0001-61, representada neste ato por seu sócio, Juris Jankauskis Junior, CPF: 558.928.841-04 doravante denominada **CONTRATADA**.

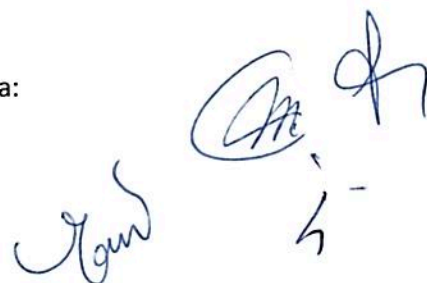
Têm entre si justo e contratado o quanto segue, cujos termos e condições obrigam as partes e na melhor forma de direito estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se ceder, por prazo indeterminado, o direito de uso à CONTRATANTE da ferramenta tecnológica de gerenciamento de projetos desenvolvida e customizada pela CONTRATADA, em forma de "site da WEB", em plataforma WORDPRESS.
 - 1.1.1 O site desenvolvido pela CONTRATADA será hospedado em provedor de serviços definido pela CONTRATANTE e às suas expensas;
 - 1.1.2 A CONTRATADA fará a transferência da ferramenta na data de assinatura do presente termo, com as facilidades e design aprovadas pela CONTRATANTE, e com assinaturas a serviços e plug-ins quitados até 30 de setembro de 2020, ficando novas assinaturas, quando necessárias, por conta exclusiva da CONTRATANTE, diretamente com os fornecedores do tema e plug-ins e suporte da CONTRATADA;
 - 1.1.3 A CONTRATADA, no prazo de 6 (seis) meses contado da assinatura do presente contrato, fará a transferência do conhecimento necessário à utilização da ferramenta tecnológica desenvolvida, à CONTRATANTE, em reunião presencial, respeitada a cláusula 3.2, ou por meio de videoconferência;
 - 1.1.4 Os responsáveis e colaboradores do planejamento estratégico, indicados pela CONTRATANTE, terão acesso a todas as funcionalidades do site.
- 1.2 A CONTRATANTE não poderá sob hipótese alguma e em qualquer tempo, ceder, vender, emprestar, doar ou por qualquer forma transferir direitos à ferramenta desenvolvida sem a expressa autorização da CONTRATADA;
 - 1.2.1 A CONTRATADA poderá utilizar a ferramenta para outras atividades internas ou projetos no âmbito do CONACI, inclusive com alteração da sua identidade visual;
 - 1.2.2 As fotos e vetores utilizados no site foram adquiridos de terceiro pela CONTRATADA sendo que os direitos autorais da imagem permanecem com seu criador e não são transmitidos à CONTRATANTE. Não poderá, portanto, a CONTRATANTE, vender, doar, ceder ou reutilizar as imagens contidas no site desenvolvido;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA, por força do presente contrato, compromete-se a:

Handwritten signatures of the contracting parties. On the left, a signature that appears to be 'Juris'. On the right, a signature that appears to be 'Leonardo de Araújo Ferraz'.

- 2.1.1 Fazer-se comparecer, por representante, ao estabelecimento da CONTRATANTE, quando solicitada, para expor os trabalhos executados no período, observada a cláusula 3.2;
- 2.1.2 executar a transferência de conhecimento dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação correspondentes;
- 2.1.3 prestar assistência à utilização e manutenção da ferramenta, englobando a correção e revisão de falhas ou defeitos técnicos eventualmente detectados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, observada a cláusula 3.1.5, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ;
- 2.1.4 manter sob sigilo absoluto, as informações confidenciais, assim determinadas pela CONTRATANTE, que lhe forem transmitidas, sobre suas atividades e projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3

- 3.1 São obrigações da CONTRATANTE por força do presente contrato:
 - 3.1.1 disponibilizar provedor de serviços WEB para a instalação do site objeto do presente contrato;
 - 3.1.2 indicar pessoa(s) qualificada(s) para o repasse das informações previstas na cláusula 1.1.3;
 - 3.1.3 fornecer todos os dados e materiais solicitados pela CONTRATADA necessários à utilização correta da ferramenta;
 - 3.1.4 manter sigilo sobre códigos, plug-ins e sistemas desenvolvidos e empregados na confecção da ferramenta prevista no item 1.2;
 - 3.1.5 manter o tema e plug-ins atualizados após o prazo estabelecido na cláusula 1.1.2;
- 3.2 Qualquer deslocamento do representante da CONTRATADA será realizada às expensas da CONTRATANTE observada a regulamentação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, SUA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 Pela cessão prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na assinatura do presente contrato, por meio de transferência eletrônica para o Banco do Brasil, Agência 2951-3, Conta 194.498-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, mediante notificação à parte que deu causa, caso esta não repare a falha no prazo de 10 (dez) dias.



5.1.1 A descontinuidade do Tema e/ou Plugins utilizados no desenvolvimento da ferramenta web não poderá ser considerado, em hipótese alguma, causa de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A CONTRATADA compromete-se a respeitar, na execução dos serviços contratados, a propriedade intelectual e os direitos autorais de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, sendo a única e exclusiva responsável por qualquer violação que venha a cometer, com expressa isenção de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato somente poderá ser modificado mediante instrumento escrito devidamente firmado pelas partes.

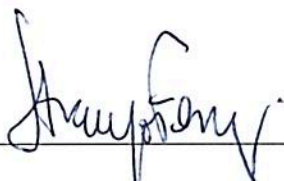
7.2 O presente contrato não implica em nenhuma forma de associação, sociedade ou mandato, devendo as partes deixar claro em suas relações com terceiros que agem em nome próprio, não podendo assumir compromissos em nome de outra.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes do foro da Comarca de Campo Grande, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, diante das duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO -
Conaci



FALA DIREITO SERVIÇOS EDUCACIONAIS
LTDA



TESTEMUNHA 1 - LEANDRO DE MOURA RIBEIRO

CPF: 901.164.021-72



TESTEMUNHA 2 - ELIZABETH DA SILVA
MENEZES

CPF: 077.861.108-60